



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1190/00

SUMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1172/00 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1172/00, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote nº 8/E, subdivisão do lote nº 08, com área de 201,70 metros quadrados, localizado no Jardim São Lázaro, neste Município, a senhora CLEONICE APOLONIO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.609.802-1-SSP-PR. e do CPF/MF nº. 632.828.879-49."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de novembro de 2000.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal